



SUBEMENDA Nº 37 /2018 (ADITIVA) 1º TURNO
Do Senhor Deputado Julio Cesar – PRB/DF

À Emenda Substitutiva n.º 20 ao
Projeto de Lei Nº 1621/2017, que
"Institui o Código de Obras e
Edificações do Distrito Federal - COE."

Acrescente-se o seguinte inciso VIII, ao artigo 136, da Emenda Substitutiva n.º 20 ao Projeto de Lei n.º 1.621/2017, renumerando-se os demais:

"Art. 136 (...)

VIII- atribuição de efeito suspensivo ativo ao recurso em face das infrações decorrentes da inobservância aos preceitos desta Lei".

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa aprimorar o projeto, conferindo efeito suspensivo ativo ao recurso em face das infrações decorrentes da inobservância aos preceitos desta Lei, previstos no caput deste artigo, sendo necessária a sua aprovação pois, conferindo-se tal efeito, busca-se preservar direitos que podem ser prejudicados por punições desarrazoadas e desproporcionais impostas por agentes públicos, e que venham a acarretar danos irreversíveis ou de difícil reparação, aliadas à morosidade do poder público.

Sala das Comissões, / de 2018.

DEPUTADO JULIO CESAR
PRB

SECRETARIA LEGISLATIVA	
Recebi em	009/18/25
Assinatura	Matrícula